DECRETO Nº. 13.638/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO CITADO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Divinópolis/MG, conforme abaixo descrito:

VIA DE ACESSO A ESTAÇÂO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS (ERMIDA) - DIVINÓPOLIS/MG
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Divinópolis
ENDEREÇO: Prefeitura de Ermida
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano Não Parcelado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio.
ÁREA: 2.020,35m2 (Dois Mil Quinhentos e Vinte metros Trinta e Cinco centímetros quadrados).
DATUM: SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL: 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 6,00 metros de largura, sendo 3,00 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

O PP (Ponto de Partida), de coordenadas, N=7.777.640,094m e E=502.545,808m; foi materializado no Marco MER6, na área da E.T.E de proprietário Prefeitura de Ermida. Deste ponto com azimute de 52°08'51" e distância de 15,47m, tem-se vértice V1, nas coordenadas, N=7.777.517,988m e E=502.598,794m, onde se inicia o perímetro da área descrita. Deste, com o azimute de 357°59'34" e a distância de 4,96m até o vértice V2, de coordenadas, N=7.777.516,957m e E=502.593,945m. Deste,com o raio de 25,00m e desenvolvimento 20,754m, até o vértice V3, de coordenadas, N=7.777.521,069m e E=502.574,206m. Deste, com o azimute de 305°32'50" e a distância de 27,70m até o vértice V4, de coordenadas, N=7.777.537,173m e E=502.551,669m. Deste, com o raio de 25,00m e desenvolvimento 4,02m, até o vértice V5, de coordenadas, N=7.777.539,232m e E=502.548,236m. Deste, com o azimute de 296°21'53" e a distância de 19,96m até o vértice V6, de coordenadas, N=7.777.548,098m e E=502.530,348m. Deste, com o raio de 50,00m e desenvolvimento 1,26m, até o vértice V7, de coordenadas, N=7.777.548,643m e E=502.529,214m. Deste, com o azimute de 294°55'23" e a distância de 38,83m até o vértice V8, de coordenadas, N=7.777.565,007m e E=502.493,996m. Deste, com o raio de 30,00m e desenvolvimento 26,44m, até o vértice V9, de coordenadas, N=7.777.584,663m e E=502.477,605m; segue com o azimute de 345°25'19" e a distância de 64,02m até o vértice V10, de coordenadas, N=7.777.646,623m e E=502.461,491m. Deste, com o raio de 25,00m e desenvolvimento 23,03m, até o vértice V11, de coordenadas, N=7.777.663,402m e E=502.446,923m. Deste, com o azimute de 292°38'44" e a distância de 47,21m, até o vértice V12, de coordenadas, N=7.777.681,577m e E=502.403,357m. Deste, com o raio de 25,00m e desenvolvimento 22,79m, até o vértice V13, de coordenadas, N=7.777.698,122m e E=502.388,850m. Deste, com o azimute de 344°54'14" e a distância de 14,08m, até o vértice V14, de coordenadas, N=7.777.711,712m e E=502.385,184m. Deste, com o raio de 25,00m e desenvolvimento 9,79m, até o vértice V15, nas coordenadas, N= 7.777.721,437 m e

E=502.384,495m. Deste, com o azimute de 7°03'55" e a distância de 12,50m, até o vértice V16. Sendo este o vértice final da faixa da área descrita pelos vértices: V1-V2-V3-V4-V5-V6-V7-V8-V9-V10-V11-V12-V13-V14-V15-V16.

Esta área confronta-se: pelos vértices V1-V2-V3-V4-V5-V6-V7-V8-V9-V10-V11-12-V13-V14-V15-V16 com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Art. 2º - A faixa de terreno descrita no artigo anterior, destina-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Divinópolis, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão no terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município